



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025-2028

LEI Nº 2.296, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Cria a Semana de Conscientização do Uso de Capacete para Veículos Elétricos.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização do Uso de Capacete para Veículos Elétricos”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio de cada ano, oportunidade em que é comemorado o “Maio Amarelo”, mês de conscientização do trânsito.

Art. 2º Será de conscientização o uso de capacete para todos os veículos elétricos, incluindo bicicletas, motocicletas, ciclomotores, patinetes e demais autopropelidos.

Art. 3º As atividades alusivas à referida semana poderão ser, à critério e interesse do Município, realizadas através da promoção de seminários, palestras, distribuição e colagem de panfletos e ações coletivas ou individuais com o objetivo de conscientizar, informar, mobilizar, envolver e prevenir os prejuízos causados pelos acidentes de trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 13 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município